

LEI Nº 2.248

Referenda Convênio assinado entre o Município de Araxá e o Governo do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado pela Secretaria de Estado de Assuntos Municipais do Governo do Estado de Minas Gerais, o Programa Comunitário de Habitação Popular e o município de Araxá, para construção de 150 unidades habitacionais neste município.

Art. 2º - O Convênio citado no artigo anterior, fará parte desta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 26 de abril de 1989.

Dr. Waldir Benevides de Ávila - Prefeito Municipal

José dos Santos Domingos - Sec. Municipal de Governo

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Auxiliar